



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de 2024, procedemos à abertura deste volume nº 04 do processo nº 63148.005985/2024-91, que se inicia com a folha nº 594, para constar, eu BARBARA RODRIGUES DA SILVA, Assistente Administrativo, subscrevo e assino.


BARBARA RODRIGUES DA SILVA
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Apoio

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91

JUSTIFICATIVA PARA ACEITAÇÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÕES)

A autorização para adesão é motivada pelas necessidades emergenciais que surgem para as unidades hospitalares, onde a abertura do processo licitatório não é viável, pelo quantitativo a ser licitado, e ainda pela diversidade dos tratamentos, o material não apresenta periodicidade para aquisição, o que mesmo por Registro de Preço, disporia um esforço operacional “inviável” pelo valor a ser licitado, considerando a força de trabalho disponível em cada unidade de tratamento de saúde pública. Desse modo, promover a adesão implica em redução de custos administrativos com as fases subsequentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente represadas.

A indisponibilidade desses materiais em estoque, em consequente atraso no atendimento de pacientes pode levar ao agravamento no quadro clínico e, em alguns casos, aumentar o risco de morte devido a interrupção do tratamento.

Visando dirimir consequências graves da interrupção de tratamentos, a Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, durante sua validade e em casos excepcionais, baseado no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que garante a inviolabilidade do direito à vida, poderá ser utilizada por Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública, que se dedicam ao tratamento da saúde humana que não tenham participado do processo licitatório, mediante a anuência deste Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Todas as regras referentes ao Órgão Gerenciador, bem como a eventuais adesões constarão da minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.



ULIANA C. MONTEIRO DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Divisão de Aquisição

Ratifico:



PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL



HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DIVISÃO DE AQUISIÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVA

Processo nº 63148.005985/2024-91

O art. 6º e os parágrafos 1º e 5º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015 preconiza:

“Art. 6º – Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º – O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 5º – Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.”

Com fundamento no Decreto supracitado, bem como na publicação no site do governo (www.comprasgovernamentais.gov.br) do dia 15/01/2016, onde recomenda: “Cota reservada: Passa a ser obrigatória sua aplicação, para bens de natureza divisível, no limite de até 25% do objeto licitado. Para licitações que tenham por finalidade o Sistema de Registro de Preço, a orientação é que os órgãos criem dois itens ao cadastrar a licitação: 1º) o da cota reservada (exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte); 2º) o destinado à ampla concorrência.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos. Visto que a abertura do processo se dará em itens, porém pela natureza do objeto, materiais de saúde, a criação de subitens podem acarretar em prejuízo ao processo pela experiência na condução de outros pregões eletrônicos relacionados à área de saúde, a saber: PE 07/2019 – Aquisição de material consignado para o Serviço de Hemodinâmica; PE 100/2019 material para a Clínica de Cirurgia Vascular, onde houve pouca participação de ME/EPP, visto que este mercado apresenta particularidades que eventualmente restringem a quantidade de ME/EPP, ocasionando, além disso, licitações DESERTAS e necessidades de republicação, como ocorrido nas licitações citadas, o que acarreta o retrabalho em função da necessidade de REPETIÇÃO de licitações e, conseqüentemente, compromete ainda mais o abastecimento deste Hospital, que é um dos maiores do Rio de Janeiro. Ressalta-

Continuação da Justificativa para Não Utilização da Cota Reserva NUP: **63148.005985/2024-91**.

se que as ME/EPP continuarão a gozar do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 e 45 da Lei nº 123/2006.

Em observância do Princípio da Eficiência e dos Princípios correlatos da Razoabilidade e da Competitividade, a fim de dar prosseguimento no certame licitatório e, em conformidade, com o Decreto supracitado, o Edital deixa de prever a cota reserva de até 25%, destinando-se à ampla participação.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de maio de 2024.


ULIANA C. MONTEIRO DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Divisão de Aquisição

Ratifico:


PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

DIVISÃO DE AQUISIÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE DO EDITAL

Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91

O art. 10º, do Decreto nº 8.538/2015, dispõe que a destinação exclusiva à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na licitação, bem como às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte. O citado normativo afasta a exclusividade do edital para algumas hipóteses, sendo aplicável ao referente certame a ausência de **no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Além do mais, tal tratamento diferenciado pode ser afastado quando não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser encontrado.**

Sendo assim, a presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos do Hospital Naval Marcílio Dias. Após análise do Mapa Comparativo elaborado pelo Setor Solicitante, verificou-se que não houve a cotação de no mínimo três empresas classificadas como ME/EPP à maioria dos itens, esse fato assevera o risco do procedimento licitatório resultar em deserto, e em face da especificidade do objeto, que uma vez não estando disponível para o uso dos pacientes pode trazer prejuízo a saúde desses, conclui-se assim que o tratamento diferenciado representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido. Assim optou-se por permitir que a licitação promova a ampla concorrência.

Adstrito ao que fora argumentado acima, constatamos que a partir da experiência na condução de outros pregões eletrônicos relacionados à área de saúde a saber: PE 54/2019 Clínica de Anestesiologia; PE 07/2019 aquisição de material para o Serviço de Hemodinâmica; PE 100/2019 Clínica de Cirurgia Vascular, verificou-se que este mercado apresenta particularidades que eventualmente podem restringir a quantidade de ME/EPP, ocasionando licitações DESERTAS ou com vários itens cancelados na aceitação por estarem acima do valor estimado. Isto acarreta o retrabalho em função da necessidade de REPETIÇÃO de licitações e, conseqüentemente, compromete ainda mais o abastecimento deste Hospital, que é um dos maiores do Rio de Janeiro.

Em observância do Princípio da Eficiência e dos Princípios correlatos da Razoabilidade e da Competitividade, a fim de dar prosseguimento no certame licitatório e, em conformidade, com o art. 10º, incisos I, II e IV do Decreto supracitado, o Edital deixa de prever a exclusividade de participação de ME/EPP, visando proporcionar a ampla participação e, conseqüentemente, evitar o fracasso da licitação. Ressalta-se que as ME/EPP continuarão a gozar do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 45, da Lei nº 123/2006.

Continuação da Justificativa para Afastamento de Exclusividade NUP: **63148.005985/2024-91**.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de maio de 2024.


ULIANA C. MONTEIRO DE OLIVEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Divisão de Aquisição

Ratifico:


PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91)

Torna-se público que o(a) Marinha do Brasil, por meio do(a) Hospital Naval Marcílio Dias, sediado(a) Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ, 20725-090, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: / /2024

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos, a fim de prestar atendimento aos pacientes do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) em sua área de abrangência, em nível de alta complexidade, em ambulatório e em regime de internação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice A – Relatório dos Itens Licitados do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~(SUPRESSÃO) Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~(SUPRESSÃO) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Por questões de celeridade processual, preferencialmente, as licitantes poderão incluir em conjunto com a proposta os respectivos documentos de habilitação solicitados por este instrumento convocatório.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

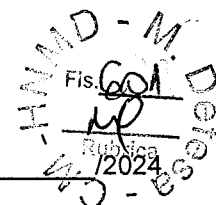
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;

5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência e seus Apêndices: indicando, no que for aplicável, o modelo,



prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

~~(SUPRESSÃO) Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13.2. **Deverá ser incluído todos os dados de contato da Empresa conforme Anexo III – Modelo de Proposta.**

5.13.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário)**;

5.13.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. O valor dos lances deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 (um) por cento.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)~~

~~superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

De ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.1. O menor valor unitário ofertado pelas licitantes participantes do grupo.

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.8.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.000.000-00
Fis. 608
up

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Portal de Licitações e Contratos da Marinha do Brasil, através do endereço: <https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>. Para tanto, acessar na referida página, o seguinte caminho: Licitações > Ano: "2024"; Status: "Em andamento"; Modalidade: "Pregão"; Organização Militar: "Hospital Naval Marcílio Dias".**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 10 % a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail uliana.cardoso@marinha.mil.br e/ou louise.pires@marinha.mil.br ou por petição dirigida ao Pregoeiro ou protocolada exclusivamente na Divisão de Aquisição 4º andar no endereço: Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos – Rio de Janeiro – CEP: 20.725-090, observados os horários de atendimentos que

são de Segunda a Quinta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 15:30 horas e às Sextas-feiras das 8:00 horas às 11:30 horas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações da Marinha do Brasil, endereço eletrônico **<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/>**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência:

14.11.1.1. Apêndice A do ANEXO I – Relatório de itens licitados;

14.11.1.2. Apêndice B do ANEXO I – Relatório dos quantitativos máximos e mínimos; e

14.11.1.3. Apêndice C do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.


PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE MARCÍLIO DIAS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL
DIVISÃO DE MEDICAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63148.005985/2024-91

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos, a fim de prestar atendimento aos pacientes do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) em sua área de abrangência, em nível de alta complexidade, em ambulatório e em regime de internação, nos termos do Apêndice B – Relatório dos Itens Licitados e Apêndice C – Relatório de Requisição Máxima e Mínima por Pedido, do Órgão Gerenciador e Participante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de entrega permanente dos bens, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O licitante por ocasião da cotação, lance e formulação da proposta de preços deverá levar em consideração a especificação constante no Apêndice A – Relatório dos Itens

Licitados. Caso ocorra qualquer divergência entre o especificado neste apêndice e o constante no Comprasnet, prevalece o especificado no apêndice A anexo deste Termo de Referência.

1.6. Em cada pedido formulado pela contratada será verificada sua compatibilidade com o valor fixado na tabela CMED para PMVG – preço máximo de venda ao governo, sendo vedada a aquisição por preço superior ao da tabela, situação que ensejará a aplicação do disposto nos subitens 9.5 e 9.5.5, do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 46/2024 e 10/2024; e

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 08/02/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá



cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2. Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

4.1.3. São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este contrato.

4.1.4. A responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.1.5. A responsabilidade do fornecedor pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações permanece, ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

4.1.6. O fornecedor se obriga a manter a Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil a salvo de todo e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas comprovadamente pelo fornecedor e, eventualmente, imputadas direta ou indiretamente à Administração e quaisquer Organizações Militares da Marinha do Brasil.

4.1.7. Caso o fornecedor infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a Administração poderá, a seu critério, suspender de imediato o objeto, até que o fornecedor adote as medidas necessárias a suprir sua falha.

4.1.8. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, desde causados comprovadamente pelo fornecedor, o mesmo está obrigado a comunicar imediatamente

as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. O fornecedor também se compromete a comunicar à Administração, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da Administração.

4.1.9. O fornecedor deverá adotar na execução do objeto, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

4.1.9.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.9.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.9.3. Que sejam fornecidos aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários.

4.1.10. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)~~

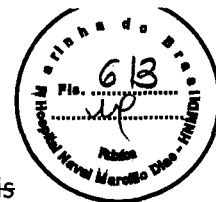
~~(SUPRESSÃO) Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: {...}~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~(SUPRESSÃO) Diante das conclusões extraídas do processo n. 63148.XXXXXX/202X-XX, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de amostra~~

~~(SUPRESSÃO) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, se solicitado pelo pregoeiro, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja~~



~~presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~(SUPRESSÃO) Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~As amostras poderão ser entregues no endereço **HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ, Divisão de Aquisição (4º Andar), localizado no 3º andar, das 08:00h às 12:00, de segunda a sexta-feira, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**~~

~~(SUPRESSÃO) As amostras deverão vir identificadas externamente, em caracteres destacados, que conste as seguintes informações:~~

AMOSTRAS PARA LICITAÇÃO HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (NUP E Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO) (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) / (CNPJ) (ITEM(S) DO CERTAME: XX; XX.)

~~(SUPRESSÃO) É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~(SUPRESSÃO) A licitante que necessite de maior prazo para entrega das amostras, deverá fazê-lo de imediato a sua convocação no chat pelo pregoeiro; ou~~

~~(SUPRESSÃO) Na hipótese, da sessão pública estar suspensa, a solicitação de prorrogação deverá ocorrer pelo e-mail xxxxxx@marinha.mil.br com cópia para xxxxxx@marinha.mil.br.~~

~~(SUPRESSÃO) Se a solicitação de prorrogação tiver ocorrido conforme subitem 4.7.2, no retorno da sessão pública, o pregoeiro, solicitará através de funcionalidade do sistema de compras do governo, que a licitante anexe a cópia do e-mail, devendo constar o texto, a data e a hora de envio, a fim de dar publicidade aos demais interessados.~~

~~(SUPRESSÃO) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

(SUPRESSÃO) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

~~Itens (...): [Incluir];~~

~~Itens (...): [Incluir];~~

(SUPRESSÃO) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

(SUPRESSÃO) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

(SUPRESSÃO) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

(SUPRESSÃO) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

(SUPRESSÃO) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

 (SUPRESSÃO) Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Órgão Gerenciador – HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS, UASG: 765720, Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ, no Hospital Naval Marcílio Dias, na Seção de Recebimento, localizado no subsolo 1 (SS1), das 08:00 h às 15:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 h às 12:00, às sextas-feiras. Exceto nos casos urgências, quando poderá ser agendada a entrega, pelos telefones 2599-5599, ramal 5267, independente dos horários e dias mencionados neste subitem.

5.3.2. Órgão Participante - UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA-Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673- 900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda à sexta-feira.

5.3.3. Órgão Participante – UASG 250106 – HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ, Rua Leopoldo, 280 – Andaraí – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.541-170. Telefone: 2575-7097. O material deverá ser entregue de segunda à sexta das 7h às 12h e 13h às 16h, no Serviço de Assistência Farmacêutica – Hospital Federal do Andaraí.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde a mesma poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua validade plena. Nesse caso a empresa farmacêutica fornecedora deve assumir o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, 30 (trinta) dias corridos contados após solicitação deste Órgão.
~~(.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será **de até 05 (cinco) dias úteis**.



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, assinada pelos agentes responsáveis, pela Divisão de Finanças, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da descentralização do financeiro pela contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento



7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

(SUPRESSÃO) Antecipação de pagamento

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~(SUPRESSÃO) O contratado emitirá a nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo seja emitida e encaminhada ao licitante a Nota de Empenho, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~(SUPRESSÃO) Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação de pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~(SUPRESSÃO) R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~(SUPRESSÃO) Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~(SUPRESSÃO) No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~(SUPRESSÃO) O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~(SUPRESSÃO) A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~(SUPRESSÃO) O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, assinada pelos agentes responsáveis, pela Divisão de Finanças.~~

~~(SUPRESSÃO) A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~(SUPRESSÃO) O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~(SUPRESSÃO) comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~(SUPRESSÃO) prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% (dez por cento).~~

~~(SUPRESSÃO) O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,



incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **continuado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~(SUPRESSÃO) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~(SUPRESSÃO) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº XXXX.~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total da contratação. ~~[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~(SUPRESSÃO) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~(SUPRESSÃO) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso e citar o enquadramento na legislação), em plena validade;~~

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Apresentar autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76.

8.27.1.2. Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art 15 da Lei 5.991/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 579 de 26/06/2013.

8.27.1.3. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

8.27.1.4. Apresentar o Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.

8.27.1.5. Apresentar bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS. Para os produtos biológicos serão consideradas todas as



indicações terapêuticas padronizadas no HNMD para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

8.27.1.6. Em caso de medicamentos biológicos, cumprindo o preconizado pelas RDC/ANVISA nº 315/05 e 55/10, poderão ser solicitados a apresentação de trabalhos científicos fase III das indicações aprovadas em bula, que deverão alcançar (contar as indicações que são necessárias), desenvolvidos com o respectivo medicamento, realizado pelo fabricante, com publicações em revistas científicas indexadas para análise e validação prévia.

8.27.1.7. Apresentar laudo de controle de qualidade no caso de produtos biológicos não novos, de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório habilitado pela ANVISA, conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da agência, em acordo com o art. 3º da Lei nº 9787/99 e RDC nº 55/2010.

8.27.1.8. Prova de atendimento aos requisitos da exigência, dentre os documentos de habilitação técnica, da chamada Autorização Especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.218.366,35 (Dezoito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no **Apêndice B – Relatório dos Itens Licitados**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou



9.2.5. quando o preço tornar-se superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), constante da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **0001/765720;**
- II) Fonte de Recursos: **100500144;**
- III) Programa de Trabalho: **216820;**
- IV) Elemento de Despesa: **339030;**
- V) Plano Interno: **B42201002DU;**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. *De*

11. APÊNDICES

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

11.1.1. Apêndice A – Relatório de Itens Licitados;

11.1.2. Apêndice B – Relatório de Requisição Máxima e Mínima por Pedido, do Órgão Gerenciador e Participante; e

11.1.3. Apêndice C - Estudo Técnico Preliminar.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

ds

LIVIA GOUDINHO DA CUNHA

Primeiro-Tenente (RMS-2)

Encarregada da Divisão de Medicamentos

De acordo.

Rio de Janeiro, 14 de MAIO de 2024.

NO IMPTO
PÉRICLES DIAS DE SOUZA JÚNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante do Departamento de Material

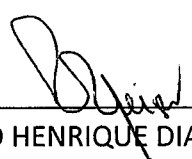
ALEX LEONEL NEGRÃO
Capitão de Corveta (IM)

Chefe do Departamento de Material

Ato de aprovação.

Em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, do art. 6º e art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o Termo de Referência, com amparo nas justificativas e nos elementos técnicos apresentados.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.


PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

HNMD - M
Fls. 622
Rubrica
CM - 850

Apêndice A ao anexo I, do Edital nº /2024, do HNMD.

MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DIVISÃO DE MEDICAMENTOS
RELATÓRIO DE ITENS LICITADOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024 UASG 765720
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63148.005985/2024-91

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da Divisão de Medicamentos do HNMD.

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	Órgão Gerenc.	Órgão Participante	Órgão Participante	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
						QT HNMD (RJ) UASG: 765720	QT HFA (RJ) UASG: 112408	QT HFA (RJ) UASG: 250106	
1	NC2	461988	COLÍRIO DE IODOPOVIDONA (PVPI) 5% - VEÍCULO QSP 10ML, FRASCO DE 1 ML	FR	R\$ 25,00	1080	0	0	R\$ 27.000,00
2	NC3	479688	COLÍRIO DE VANCOMICINA FORTIFICADO, 50MG/ML (5%), FRASCO DE 2,5 ML	FR	R\$ 149,00	8	0	0	R\$ 1.192,00
3	190023981	272478	DICLORIDATO FLUNARIZINA 10MG CAPSULA	CP	R\$ 0,20	540	0	0	R\$ 108,00
4	NC4	427991	MITOMICINA C 0,2 MG/ML, FRASCO DE 2 ML	FR	R\$ 336,33	108	0	0	R\$ 36.323,64
5	190002863	267771	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10MG	CO	R\$ 0,16	1260	0	0	R\$ 201,60
6	190051284	324358	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FA 20ML	FA	R\$ 2.330,00	900	0	0	R\$ 2.097.000,00
7	190011972	267629	CINARIZINA 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 0,57	540	0	0	R\$ 307,80
8	190009640	329359	TIOCOLCHICOSÍDEO, DOSAGEM 4 MG (2MG/ML) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AM	R\$ 4,83	234	200	0	R\$ 2.096,22
9	190024269	328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 1,59	4500	0	0	R\$ 7.155,00
10	190031659	274567	VITAMINAS B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL (33,3MG/ML + 33,3MG/ML + 333,3MG/ML) AMPOLA 3 ML	AM	R\$ 3,45	216	216	0	R\$ 1.490,40
11	BR3234075	311799	RACECADOTRILA 30 MG (GRAN) SACHÊ	UN	R\$ 2,55	3240	1500	0	R\$ 12.087,00
12	14088181	448840	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	FR	R\$ 34,96	216	0	0	R\$ 7.551,36
13	190010225	270231	DEXAMETASONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA POMADA OFTÁLMICA 3,5MG + 17,5MG + 18.000UI (1MG/G + 5MG/G + 6.000UI/G)	BI	R\$ 19,20	44	0	0	R\$ 844,80
14	BR3266734	380679	RASBURICASE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1,5 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	FA	R\$ 534,85	540	0	0	R\$ 288.819,00
15	190024268	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR	R\$ 13,49	216	0	0	R\$ 2.913,84
16	NC17	371849	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, SOLUÇÃO 1MG/ML, VOLUME 1000ML	FR	R\$ 62,00	8	0	0	R\$ 496,00
17	190020036	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG	CO	R\$ 3,26	1170	0	0	R\$ 3.814,20
18	190008484	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL 100MG/20ML	FR	R\$ 4,36	360	360	0	R\$ 3.139,20
19	190029564	270785	FENOTEROL, BROMIDRATO SPRAY 100MG/DOSE (0,1MG / DOSE), APRESENTAÇÃO AEROSSOL, FRASCO 10ML	FR	R\$ 14,44	360	0	0	R\$ 5.198,40
20	190012025	270007	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30MG	CO	R\$ 0,85	3060	600	2808	R\$ 5.497,80
21	190012902	272815	PENICILAMINA 250 MG CAPSULA	CP	R\$ 2,47	5055	0	0	R\$ 12.485,85
22	BR3234079	483929	RACECADOTRILA 10 MG (GRAN) SACHÊ	UN	R\$ 2,41	3240	1500	0	R\$ 11.423,40
23	190010396	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CP	R\$ 2,79	360	360	0	R\$ 2.008,80
24	190056618	432635	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AM	R\$ 544,51	432	86	0	R\$ 282.056,18
25	190013574	267765	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO (VO)	CO	R\$ 0,26	1080	0	2280	R\$ 873,60
26	190009764	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (80MG + 16MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (IV)	AM	R\$ 3,42	6480	2800	0	R\$ 31.737,60
27	190020293	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 0,24	7200	1300	5400	R\$ 3.336,00

Dr

28	190012993	343494	ESPIRAMICINA CÁPSULA 1.500.000UI	CP	R\$ 4,30	108	0	0	R\$ 464,40
29	PI0041335	310452	LIPIODOL ÓLEO DE PAPOULA IODADO AMP 10ML SOL. INJ	AM	R\$ 742,23	3	3	0	R\$ 4.453,38
30	190020517	270230	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA 6.000UI + 3,5MG + 1 MG/G (6.000UI/G + 0,35% + 0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO CONTA-GOTAS 5ML	FR	R\$ 11,57	44	0	0	R\$ 509,08
31	190005230	268273	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG	CP	R\$ 0,48	720	0	3852	R\$ 2.194,56
32	PI0041331	396853	TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA 0,1%, CLORIDRATO DE , SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML (10MG/ML+1MG/ML)	FR	R\$ 9,12	180	0	0	R\$ 1.641,60
33	NC36	387435	ESPIRONOLACTONA SOL. ORAL 10MG/ML, FR 50ML	FR	R\$ 24,00	3	0	0	R\$ 72,00
34	NC37	405149	CAPTOPRIL SUSP. ORAL 10MG/ML, FR 50ML	FR	R\$ 18,00	3	0	0	R\$ 54,00
35	NC38	382298	HIDROCLOROTIAZIDA SOL. ORAL 2MG/ML, FR 50ML	FR	R\$ 13,00	3	0	0	R\$ 39,00
36	NC39	269390	FUROSEMIDA SUSP. ORAL 10MG/ML, FR 50ML	FR	R\$ 25,00	3	0	0	R\$ 75,00
37	NC40	437454	ÁCIDO FOLÍNICO SUSP. ORAL 5MG/ML, FR 50ML	FR	R\$ 14,97	3	0	0	R\$ 44,91
38	NC41	348362	PIRIMETAMINA SOL. ORAL 2MG/ML, FR 50ML	FR	R\$ 33,50	3	0	0	R\$ 100,50
39	190033816	327212	LUGOL, SOLUÇÃO 5% FRASCO 400 ML	FR	R\$ 55,36	9	0	24	R\$ 1.826,88
40	190047069	272475	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FA	R\$ 207,76	90	48	0	R\$ 28.670,88
41	190050489	400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 5,85	450	200	0	R\$ 3.802,50
42	MB0004607	444337	DEXAMETASONA 1% SOL. OFT. FR 5ML	FR	R\$ 7,94	432	0	0	R\$ 3.430,08
43	190022813	294536	MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG	CO	R\$ 0,96	510	510	0	R\$ 979,20
44	190013552	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 0,22	27375	2000	4752	R\$ 7.507,94
45	190002864	268153	SULFASSALAZINA, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 1,99	450	300	0	R\$ 1.492,50
46	190047066	272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AM	R\$ 20,06	1620	600	2544	R\$ 95.565,84
47	190028932	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SE	R\$ 31,34	2160	0	0	R\$ 67.694,40
48	190010249	267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (VO)	CP	R\$ 1,04	1620	200	1812	R\$ 3.777,28
49	BR3327487	438093	VITAMINA D 200 UI GOTA (COLECALCIFEROL GOTAS 200 UI) 10ML	FR	R\$ 9,02	216	0	0	R\$ 1.948,32
50	NC47	604708	EPLERENONA 25MG COMPRIMIDO	CO	R\$ 1,57	1080	0	0	R\$ 1.695,60
51	BR3281872	445431	24 MG DE SACUBITRIL + 26 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA	CO	R\$ 4,15	1080	600	0	R\$ 6.972,00
52	BR3281874	445432	97 MG DE SACUBITRIL + 103 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA	CO	R\$ 4,26	1080	0	0	R\$ 4.600,80

D-11
 Fis. 623
 Rubrica
 R\$ 2.982,32

53	190005104	448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO 20MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CO	R\$ 0,22	1260	800	11496	R\$ 2.982,32
54	190022029	276234	INSULINA, ORIGEM ASPART, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	R\$ 97,32	54	0	0	R\$ 5.255,28
55	190002857	292402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG (24MG/ML) AMPOLA 10ML (IV)	AM	R\$ 2,81	1800	600	1188	R\$ 10.082,28
56	190004988	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 240 ML	FR	R\$ 10,35	216	200	0	R\$ 4.305,60
57	190021339	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO 2 MEQ/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AM	R\$ 3,78	3600	1000	1560	R\$ 23.284,80
58	190013025	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA 4,00 ML	AM	R\$ 11,13	2700	300	456	R\$ 38.465,28
59	190005049	267424	VERAPAMIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG (2,5MG/ML) AMPOLA 2 ML	AM	R\$ 10,25	180	0	0	R\$ 1.845,00
60	190010749	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1 ML	AM	R\$ 2,03	360	0	0	R\$ 730,80
61	190011287	394023	VASELINA POMADA ESTÉRIL BISNAGA 20G (TÓPICO)	BI	R\$ 7,49	900	0	0	R\$ 6.741,00
62	190026264	367765/ 274115	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SOLUÇÃO COLOIDAL DE POLIPEPTÍDEOS) 3,5% SISTEMA FECHADO DE POLIETILENO BOLSA FLEXÍVEL 500ML	BL	R\$ 59,00	90	90	0	R\$ 10.620,00
63	NC44	481785	GENTAMICINA 1,4% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	FR	R\$ 249,50	3	0	0	R\$ 748,50
64	190075852	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	CO	R\$ 0,55	4140	780	0	R\$ 2.706,00
65	190010948	273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 2ML	FR	R\$ 9,13	7200	0	0	R\$ 65.736,00
66	BR3293357	425182/ 602763	DEXTRO CETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AM	R\$ 74,45	21000	900	0	R\$ 1.630.455,00
67	190005208	269759	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (40MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV)	AM	R\$ 1,47	6300	0	0	R\$ 9.261,00
68	190000909	292196	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA 1ML (IM, IV) (C1)	AM	R\$ 3,86	6000	1200	732	R\$ 30.617,52
69	190031872	268971	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000UI FRASCO-AMPOLA	FA	R\$ 32,30	64800	2630	4020	R\$ 2.307.835,00
70	190035185	271578	TOBRAMICINA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5ML	AM	R\$ 37,61	144	50	0	R\$ 7.296,34
71	PI0042066	348347	CAFÉINA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO DE 20ML	FR	R\$ 13,52	432	0	0	R\$ 5.840,64
72	NC23	434277	ÁCIDO ACÉTICO 2% SOL AQUOSA FR 250ML	FR	R\$ 12,29	8	0	0	R\$ 98,32
73	PI0023990	434278	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOL AQUOSA FR 250ML	FR	R\$ 20,77	8	0	0	R\$ 166,16
74	NC26	269069	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% SOL AQUOSA FR 20ML	FR	R\$ 22,85	8	0	0	R\$ 182,80
75	NC27	269070	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% SOL AQUOSA FR 20ML	FR	R\$ 20,00	8	0	0	R\$ 160,00
76	NC28	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% SOL AQUOSA FR 20ML	FR	R\$ 16,10	8	0	0	R\$ 128,80
77	BR3157100	354076	SUBGALATO DE BISMUTO 20G	UN	R\$ 49,87	8	0	216	R\$ 11.170,88
78	190027061	450100	IMUNOGLOBULINA HUMANA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5G OU 6G FRASCO AMPOLA (IV)	FA	R\$ 1.780,00	1440	0	0	R\$ 2.563.200,00
79	190025930	333142	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MCG AMPOLA 1ML	AM	R\$ 455,00	144	50	0	R\$ 88.270,00
80	BR3266450	433101	CEFTAROLINA, FOSAMILA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	R\$ 266,45	2700	0	624	R\$ 885.679,80
81	190009794	268118	FILGRASTIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG (30.000.000UI) FRASCO AMPOLA 1ML (IV)	FA	R\$ 30,79	1260	700	432	R\$ 73.649,68
82	190032222	330113	GANCICLOVIR SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	BL	R\$ 95,85	720	120	300	R\$ 109.269,00
83	190011770	352238	GRANISENTRONA, CLORIDRATO SOL. INJ. 1 MG AMPOLA 1 ML (IV)	AM	R\$ 23,47	2160	0	0	R\$ 50.695,20
84	PI0042063	398255	PAPÁINA CREME 10% 60G	BI	R\$ 37,00	4500	0	0	R\$ 166.500,00
85	190007884	448761	PROPOFOL + EDTA EMULSAO INJETAVEL 1% (10MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV)	SE	R\$ 214,50	7200	2560	1032	R\$ 2.314.884,00
86	190030986	448762	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 2% (20MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV) (C1)	SE	R\$ 402,19	6000	0	0	R\$ 2.413.140,00
87	190005342	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA INJETÁVEL BOLSA 500ML	BL	R\$ 97,50	7605	254	0	R\$ 766.252,50
88	190031873	353398	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO - FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO) SUSPENSÃO 80MG/ML FRASCO AMPOLA 1,5ML	FA	R\$ 1.620,96	324	100	0	R\$ 687.287,04
89	BR3307454	285966	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CO	R\$ 2,63	21000	0	0	R\$ 55.230,00
90	PI0040323	362720	BISOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 2,5 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	CO	R\$ 1,42	14580	1500	0	R\$ 22.833,60

91	PI0020207	483744*	VITAMINA E 400MG, CÁPSULAS	CP	R\$ 1,01	675	0	0	R\$ 681,75
92	BR3307900	483578*	MECOBALAMINA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 1000MCG	CO	R\$ 2,05	675	0	0	R\$ 1.383,75
93	10638635	282220	CARBACOL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, FRASCO AMPOLA 2 ML	AM	R\$ 27,46	432	100	0	R\$ 14.608,72
94	190000935	272423	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME, FORMA FARMACÊUTICA BISNAGA 20G (USO TÓPICO)	BI	R\$ 6,42	180	0	0	R\$ 1.155,60
95	190027632	273820	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	R\$ 2,99	720	52	720	R\$ 4.461,08
96	190011928	268084	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	CO	R\$ 12,02	345	100	0	R\$ 5.348,90
97	190021857	273836	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FA	R\$ 149,75	45	0	0	R\$ 6.738,75
98	BR3330254	450291	COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL HUMANO FATORES DA COAGULAÇÃO II, VII, IX E X, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500UI APÓS RECONSTITUIÇÃO 20ML FRASCO AMPOLA	FA	R\$ 1.198,86	288	38	48	R\$ 448.373,64
99	190007904	268486	LOMUSTINA 40 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CP	R\$ 18,75	1080	0	0	R\$ 20.250,00
100	BR3307060	479545	POLIVITAMÍNICO USO PEDIÁTRICO VITAMINA A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E SEM MINERAIS, SOL ORAL (REFERÊNCIA PROTOVIT PLUS), FRASCO 20ML FR	FR	R\$ 9,71	216	200	0	R\$ 4.039,36
101	190005167	268495	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO)	CO	R\$ 0,44	2160	0	0	R\$ 950,40
102	190010906	448640	NIFEDIPINO CÁPSULA 10MG (VO)	CP	R\$ 0,41	2160	900	0	R\$ 1.254,60
103	190005297	347527	L-ALANIL-GLUTAMINA 20% SOLUCAO INJETAVEL (8,20G L-ALANINA + 13,46G L-GLUTAMINA) FRASCO 100ML	FR	R\$ 348,38	9	9	696	R\$ 248.743,32
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL									R\$ 18.218.366,35

Rio de Janeiro/RJ, 14 de maio de 2024.


LIVIA GOUDINHO DA CUNHA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregada da Divisão de Medicamentos
Solicitante

Cliente. De acordo.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de maio de 2024.


PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

RELATÓRIO DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS E MÍNIMOS E CRONOGRAMA DAS
CONTRATAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024 UASG 765720
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63148.005985/2024-91

HNMD - M
Fis. 624
Rubrica
CM - 85

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos da Divisão de Medicamentos do HNMD.

ITEM	PI	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UF	Órgão Gerenciador - HNMD - UASG: 765720			Órgão Participante QT HFA - UASG: 112408			Órgão Participante QT HFA (RJ) UASG: 250106		
					QT. MÍN.	QT. MÁX.	CRONOGR. CONTRAT.	QT. MÍN.	QT. MÁX.	CRONOGR. CONTRAT.	QT. MÍN.	QT. MÁX.	CRONOGR. CONTRAT.
1	NC2	461988	COLÍRIO DE IODOPOVIDONA (PVPI) 5% - VEÍCULO QSP 10ML, FRASCO DE 1 ML	FR	720	1080	ANUAL	-	-	-	-	-	-
2	NC3	479688	COLÍRIO DE VANCOMICINA FORTIFICADO, 50MG/ML (5%), FRASCO DE 2,5 ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
3	190023981	272478	DICLORIDRATO FLUNARIZINA 10MG CAPSULA	CP	360	540	ANUAL	-	-	-	-	-	-
4	NC4	427991	MITOMICINA C 0,2 MG/ML, FRASCO DE 2 ML	FR	72	108	ANUAL	-	-	-	-	-	-
5	190002863	267771	PROPRANOLOL COMPRIMIDO 10MG	CO	840	1260	ANUAL	-	-	-	-	-	-
6	190051284	324358	ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPÍDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML FA 20ML	FA	600	900	ANUAL	-	-	-	-	-	-
7	190011972	267629	CINARIZINA 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	360	540	ANUAL	-	-	-	-	-	-
8	190009640	329359	TIOCOLCHICOSÍDEO, DOSAGEM 4 MG (2MG/ML) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AM	156	234	ANUAL	100	200	ANUAL	-	-	-
9	190024269	328530	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	3000	4500	ANUAL	-	-	-	-	-	-
10	190031659	274567	VITAMINAS B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL (33,3MG/ML + 33,3MG/ML + 333,3MG/ML) AMPOLA 3 ML	AM	144	216	ANUAL	108	216	ANUAL	-	-	-
11	BR3234075	311799	RACECADOTRILA 30 MG (GRAN) SACHÊ	UN	2160	3240	ANUAL	750	1500	ANUAL	-	-	-
12	14088181	448840	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ML	FR	144	216	ANUAL	-	-	-	-	-	-
13	190010225	270231	DEXAMETASONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA POMADA OFTÁLMICA 3,5MG + 17,5MG + 18.000UI (1MG/G + 5MG/G + 6.000UI/G)	BI	29	44	ANUAL	-	-	-	-	-	-
14	BR3266734	380679	RASBURICASE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 1,5 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	FA	360	540	ANUAL	-	-	-	-	-	-
15	190024268	268303	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR	144	216	ANUAL	-	-	-	-	-	-
16	NC17	371849	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, SOLUÇÃO 1MG/ML, VOLUME 1000ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
17	190020036	309040	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO COMPRIMIDO 300MG	CO	780	1170	ANUAL	-	-	-	-	-	-
18	190008484	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL 100MG/20ML	FR	240	360	ANUAL	180	360	ANUAL	-	-	-
19	190029564	270785	FENOTEROL, BROMIDRATO SPRAY 100MCG/DOSE (0,1MG / DOSE); APRESENTAÇÃO AEROSOL, FRASCO 10ML	FR	240	360	ANUAL	-	-	-	-	-	-
20	190012025	270007	NIMODIPINA COMPRIMIDO 30MG	CO	2040	3060	ANUAL	300	600	ANUAL	234	2808	ANUAL
21	190012902	272815	PENICILAMINA 250 MG CAPSULA	CP	3370	5055	ANUAL	-	-	-	-	-	-
22	BR3234079	483929	RACECADOTRILA 10 MG (GRAN) SACHÊ	UN	2160	3240	ANUAL	750	1500	ANUAL	-	-	-
23	190010396	272837	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CP	240	360	ANUAL	180	360	ANUAL	-	-	-
24	190056618	432635	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AM	288	432	ANUAL	43	86	ANUAL	-	-	-
25	190013574	267765	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO (VO)	CO	720	1080	ANUAL	-	-	-	190	2280	ANUAL
26	190009764	308885	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (80MG + 16MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (IV)	AM	4320	6480	ANUAL	1400	2800	ANUAL	-	-	-
27	190020293	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	4800	7200	ANUAL	650	1300	ANUAL	450	5400	ANUAL
28	190012993	343494	ESPIRAMICINA CÁPSULA 1.500.000UI	CP	72	108	ANUAL	-	-	-	-	-	-
29	PI0041335	310452	LIPIODOL ÓLEO DE PAPOULA IODADO AMP 10ML SOL. INJ	AM	2	3	ANUAL	2	3	ANUAL	-	-	-
30	190020517	270230	POLIMIXINA B + NEOMICINA + DEXAMETASONA 6.000UI + 3,5MG + 1 MG/G (6.000UI/G + 0,35% + 0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO CONTA-GOTAS 5ML	FR	29	44	ANUAL	-	-	-	-	-	-
31	190005230	268273	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100MG	CP	480	720	ANUAL	-	-	-	321	3852	ANUAL
32	PI0041331	396853	TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE + FENILEFRINA 0,1%, CLORIDRATO DE , SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML (10MG/ML+1MG/ML)	FR	120	180	ANUAL	-	-	-	-	-	-
33	NC36	387435	ESPIRONOLACTONA SOL. ORAL 10MG/ML, FR 50ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-
34	NC37	405149	CAPTOPRIL SUSP. ORAL 10MG/ML, FR 50ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-
35	NC38	382298	HIDROCLOROTIAZIDA SOL. ORAL 2MG/ML, FR 50ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-
36	NC39	269390	FUROSEMIDA SUSP. ORAL 10MG/ML, FR 50ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-

37	NC40	437454	ÁCIDO FOLÍNICO SUSP. ORAL 5MG/ML, FR 50ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-
38	NC41	348362	PIRIMETAMINA SOL. ORAL 2MG/ML, FR 50ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-
39	19003816	327212	LUGOL, SOLUÇÃO 5% FRASCO 400 ML	FR	6	9	ANUAL	-	-	-	2	24	ANUAL
40	190047069	272475	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FA	60	90	ANUAL	24	48	ANUAL	-	-	-
41	190050489	400852	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO 90 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO	CO	300	450	ANUAL	100	200	ANUAL	-	-	-
42	MB0004607	444337	DEXAMETASONA 1% SOL. OFT. FR 5ML	FR	288	432	ANUAL	-	-	-	-	-	-
43	190022813	294536	MIRTAPAZINA, DOSAGEM: 30 MG	CO	340	510	ANUAL	255	510	ANUAL	-	-	-
44	190013552	272831	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO	CO	18250	27375	ANUAL	1000	2000	ANUAL	396	4752	ANUAL
45	190002864	268153	SULFASALAZINA, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO	CO	300	450	ANUAL	150	300	ANUAL	-	-	-
46	190047066	272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	AM	1080	1620	ANUAL	300	600	ANUAL	-	-	-
47	190028932	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SERINGA PREENCHIDA	SE	1440	2160	ANUAL	-	-	-	-	-	-
48	190010249	267662	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG (VO)	CP	1080	1620	ANUAL	100	200	ANUAL	151	1812	ANUAL
49	BR3327487	438093	VITAMINA D 200 UI GOTA (COLECALCIFEROL GOTAS 200 UI) 10ML	FR	144	216	ANUAL	-	-	-	-	-	-
50	NC47	604708	EPLERENONA 25MG COMPRIMIDO	CO	720	1080	ANUAL	-	-	-	-	-	-
51	BR3281872	445431	24 MG DE SACUBITRIL + 26 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA	CO	720	1080	ANUAL	300	600	ANUAL	-	-	-
52	BR3281874	445432	97 MG DE SACUBITRIL + 103 MG VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA	CO	720	1080	ANUAL	-	-	-	-	-	-
53	190005104	448641	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO 20MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CO	840	1260	ANUAL	400	800	ANUAL	958	11496	ANUAL
54	190022029	276234	INSULINA, ORIGEM ASPART, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FR	36	54	ANUAL	-	-	-	-	-	-
55	190002857	292402	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 240MG (24MG/ML) AMPOLA 10ML (IV)	AM	1200	1800	ANUAL	300	600	ANUAL	99	1188	ANUAL
56	190004988	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 240 ML	FR	144	216	ANUAL	100	200	ANUAL	-	-	-
57	190021339	313689	FOSFATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO MONOBÁSICO E DIBÁSICO, CONCENTRAÇÃO 2 MEQ/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AM	2400	3600	ANUAL	500	1000	ANUAL	130	1560	ANUAL
58	190013025	269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL FORMA FARMACÉUTICA AMPOLA 4,00 ML	AM	1800	2700	ANUAL	150	300	ANUAL	38	456	ANUAL
59	190005049	267424	VERAPAMIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG (2,5MG/ML) AMPOLA 2 ML	AM	120	180	ANUAL	-	-	-	-	-	-
60	190010749	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1 ML	AM	240	360	ANUAL	-	-	-	-	-	-
61	190011287	394023	VASELINA POMADA ESTÉRIL BISNAGA 20G (TÓPICO)	BI	600	900	ANUAL	-	-	-	-	-	-
62	190026264	367765/2 74115	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SOLUÇÃO COLOIDAL DE POLIPEPTÍDEOS) 3,5% SISTEMA FECHADO DE POLIETILENO BOLSA FLEXÍVEL 500ML	BL	60	90	ANUAL	45	90	ANUAL	-	-	-
63	NC44	481785	GENTAMICINA 1,4% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 2,5 ML	FR	2	3	ANUAL	-	-	-	-	-	-
64	190075852	272166	CICLOBENZAPRINA 5MG	CO	2760	4140	ANUAL	390	780	ANUAL	-	-	-
65	190010948	273892	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 2ML	FR	4800	7200	ANUAL	-	-	-	-	-	-
66	BR3293357	425182/6 02763	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AM	14000	21000	ANUAL	450	900	ANUAL	-	-	-
67	190005208	269759	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG (40MG/ML) AMPOLA 2ML (IM, IV)	AM	4200	6300	ANUAL	-	-	-	-	-	-
68	190000909	292196	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA 1ML (IM, IV) (C1)	AM	4000	6000	ANUAL	600	1200	ANUAL	61	732	ANUAL
69	190031872	268971	SULFATO DE POLIMIXINA B PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500.000UI FRASCO-AMPOLA	FA	43200	64800	ANUAL	1315	2630	ANUAL	335	4020	ANUAL
70	190035185	271578	TOBRAMICINA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1,5ML	AM	96	144	ANUAL	25	50	ANUAL	-	-	-
71	PI0042066	348347	CAFEINA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA, FRASCO DE 20ML	FR	288	432	ANUAL	-	-	-	-	-	-
72	NC23	434277	ÁCIDO ACÉTICO 2% SOL AQUOSA FR 250ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
73	PI0023990	434278	ÁCIDO ACÉTICO 5% SOL AQUOSA FR 250ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
74	NC26	269069	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% SOL AQUOSA FR 20ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
75	NC27	269070	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% SOL AQUOSA FR 20ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
76	NC28	269068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% SOL AQUOSA FR 20ML	FR	5	8	ANUAL	-	-	-	-	-	-
77	BR3157100	354076	SUBGALATO DE BISMUTO 20G	UN	5	8	ANUAL	-	-	-	18	216	ANUAL
78	190027061	450100	IMUNOGLOBULINA HUMANA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5G OU 6G FRASCO AMPOLA (IV)	FA	960	1440	ANUAL	-	-	-	-	-	-
79	190025930	333142	ALPROSTADIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MCG AMPOLA 1ML	AM	96	144	ANUAL	25	50	-	-	-	-
80	BR3266450	433101	CEFTAROLINA, FOSAMILA 600MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FA	1800	2700	ANUAL	-	-	-	52	624	ANUAL

HNMD - M
Fis. 625
Rubrica
CM - 8550

81	190009794	268118	FILGRASTIMA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MCG (30.000.000UI) FRASCO AMPOLA 1ML (IV)	FA	840	1260	ANUAL	350	700	ANUAL	36	432	ANUAL
82	190032222	330113	GANCICLOVIR SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 250ML	BL	480	720	ANUAL	60	120	ANUAL	25	300	ANUAL
83	190011770	352238	GRANISENTRONA, CLORIDRATO SOL. INJ. 1 MG AMPOLA 1 ML (IV)	AM	1440	2160	ANUAL	-	-	-	-	-	-
84	P10042063	398255	PAPAÍNA CREME 10% 60G	BI	3000	4500	ANUAL	-	-	-	-	-	-
85	190007884	448761	PROPOFOL + EDTA EMULSAO INJETAVEL 1% (10MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV)	SE	4800	7200	ANUAL	1280	2560	ANUAL	86	1032	ANUAL
86	190030986	448762	PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 2% (20MG/ML) SERINGA PFS 50ML (IV) (C1)	SE	4000	6000	ANUAL	-	-	-	-	-	-
87	190005342	394675	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA INJETÁVEL BOLSA 500ML	BL	5070	7605	ANUAL	127	254	ANUAL	-	-	-
88	190031873	353398	SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO - FRAÇÃO FOSFOLÍDICA DE PULMÃO PORCINO) SUSPENSÃO 80MG/ML FRASCO AMPOLA 1,5ML	FA	216	324	ANUAL	50	100	ANUAL	-	-	-
89	BR3307454	285966	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CO	14000	21000	ANUAL	-	-	-	-	-	-
90	P10040323	362720	BISOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 2,5 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO	CO	9720	14580	ANUAL	750	1500	ANUAL	-	-	-
91	P10020207	483744*	VITAMINA E 400MG, CÁPSULAS	CP	450	675	ANUAL	-	-	-	-	-	-
92	BR3307900	483578*	MECOBALAMINA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL, 1000MCG	CO	450	675	ANUAL	-	-	-	-	-	-
93	10638635	282220	CARBACOL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR, FRASCO AMPOLA 2 ML	AM	288	432	ANUAL	50	100	ANUAL	-	-	-
94	190000935	272423	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM 10 MG/G, USO CREME, FORMA FARMACÊUTICA BISNAGA 20G (USO TÓPICO)	BI	120	180	ANUAL	-	-	-	-	-	-
95	190027632	273820	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	CO	480	720	ANUAL	26	52	ANUAL	60	720	ANUAL
96	190011928	268084	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	CO	230	345	ANUAL	50	100	ANUAL	-	-	-
97	190021857	273836	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO AMPOLA 10ML	FA	30	45	ANUAL	-	-	-	-	-	-
98	BR3330254	450291	COMPLEXO PROTROMBINICO TOTAL HUMANO FATORES DA COAGULAÇÃO II, VII, IX E X, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500UI APÓS RECONSTITUIÇÃO 20ML FRASCO AMPOLA	FA	192	288	ANUAL	19	38	ANUAL	4	48	ANUAL
99	190007904	268486	LOMUSTINA 40 MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	CP	720	1080	ANUAL	-	-	-	-	-	-
100	BR3307060	479545	POLIVITAMÍNICO USO PEDIÁTRICO VITAMINA A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E SEM MINERAIS, SOL ORAL (REFERÊNCIA PROTOVIT PLUS), FRASCO 20ML FR	FR	144	216	ANUAL	100	200	ANUAL	-	-	-
101	190005167	268495	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VO)	CO	1440	2160	ANUAL	-	-	-	-	-	-
102	190010906	448640	NIFEDIPINO CÁPSULA 10MG (VO)	CP	1440	2160	ANUAL	450	900	ANUAL	-	-	-
103	190005297	347527	L-ALANIL-GLUTAMINA 20% SOLUCAO INJETAVEL (8,20G L-ALANINA + 13,46G L-GLUTAMINA) FRASCO 100ML	FR	6	9	ANUAL	5	9	ANUAL	58	696	ANUAL

LIVIA GOUBINHO DA CUNHA

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Encarregada da Divisão de Medicamentos

Solicitante

Rio de Janeiro/RJ, 16 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA

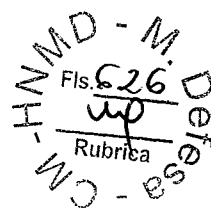
Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL
DIVISÃO DE MEDICAMENTOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE ACORDO COM A IN 58/2022

I – Necessidade da compra

O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidade de Saúde de média e alta complexidade, é referência no atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Dispõe uma estrutura de mais de 600 (seiscentos) leitos, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) com 16 (dezesseis) leitos, Serviço de Atendimento de Emergência (SAE), 41 (quarenta e um) Clínicas/Serviço, um Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB), uma Unidade de Tratamento de Queimados (UTQ), além de realizar ao ano em média 15.400 internações, 360.500 consultas e 85.500 atendimentos emergenciais. Um dos itens essenciais para garantir o tratamento adequado dos pacientes é o fornecimento de medicamentos, dentre eles, alguns dos medicamentos possuindo custo elevado.

Medicamentos da Linha Hospitalar são medicamentos padronizados, de uso contínuo ou por tempo determinado, utilizados no tratamento de doenças de baixa, média e alta complexidade, hereditárias ou adquiridas, crônicas ou raras e que fazem parte de um conjunto de especialidades farmacêuticas não abrangidas pelo elenco de medicamentos essenciais básicos disponibilizados pelo Sistema de Distribuição de Medicamentos (SisDiMe). A indisponibilidade desses medicamentos em estoque e o conseqüente atraso no atendimento dos pacientes podem levar ao agravamento no quadro clínico e, em alguns casos, aumentar o risco de morte. A necessidade de realização de um processo de licitação de medicamentos se dá para permitir o fornecimento desses medicamentos aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Para estimar a quantidade de cada medicamento, foi utilizada a demanda média apresentada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar dos últimos 3 anos e a partir disso foi calculada a quantidade necessária para 18 meses (12 meses de vigência do processo + seis meses de prazo para a elaboração de um novo processo, incluindo o tempo do trâmite interno). Para alguns itens a média do consumo não foi utilizada porque não representa o consumo real tendo em vista a retratação do consumo por dificuldade de abastecimento (itens fracassados em pregões). Para esses itens e os recentemente incluídos na padronização foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo baseada em informações fornecidas pelas Clínicas responsáveis pela prescrição.

Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade conforme demanda do HNMD, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento

orçamentário anual, reduzindo o custo de armazenagem e promovendo uma gestão eficiente.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão ou apresentam demanda regular, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

A contratação por Sistema de Registro Preços (SRP) se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HNMD, ao longo de 12 meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo às necessidades do hospital. Ademais a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto nos incisos I a V do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade de matéria prima e componentes;
- Compatibilidade e desempenho.
- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com a descrição estabelecida no instrumento convocatório.

O licitante que deixar de encaminhar a amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra, terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.

O HNMD reserva-se o direito de realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais legislações cominadas ao objeto da licitação, inclusive para solicitar a apresentação do equipamento com os documentos pertinentes, a fim de esclarecer dúvidas, caso surjam, de modo a verificar a compatibilidade técnica do equipamento ofertado, se necessário.

III – Levantamento de mercado

A escolha da modalidade da contratação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços deve-se:

- a) Por ser unidade hospitalar em que há demanda sempre insumos de saúde para seu funcionamento, há necessidade de contratações frequentes, caracterizando fornecimento contínuo de bens;
- b) for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

IV – Descrição da solução como um todo

O HNMD, sendo um ente federativo, realizará a aquisição de medicamentos através de processo licitatório, de forma pública para a seleção da proposta mais vantajosa, menos onerosa e com

melhor qualidade possível, respeitando os princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e celeridade.

A escolha da modalidade da contratação por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços em ata com vigência para 12 meses, permite ao HNMD realizar aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ata, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez e evitando custos excessivos com o armazenamento de um grande estoque de produtos. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de entrega permanente dos bens, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Será autorizada a adesão à ata motivada pelas necessidades emergenciais que surgem para as unidades hospitalares onde a abertura do processo licitatório não é viável, seja pelo quantitativo a ser licitado e/ou pela não periodicidade para aquisição dos medicamentos em questão devido à diversidade dos tratamentos. Pois, mesmo por registro de preço, disporia um esforço operacional "inviável" pelo valor a ser licitado, considerando a força de trabalho disponível em cada unidade de tratamento de saúde pública. Desse modo, promover a adesão implica redução de custos administrativos com as fases subsequentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente repesadas.

V – Estimativa das quantidades, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Para estimar a quantidade de cada medicamento, foi utilizada a demanda média estimada pelas clínicas e a partir disso foi calculada a quantidade necessária para 18 meses (12 meses de vigência do processo + seis meses de prazo para a elaboração de um novo processo, incluindo o tempo do trâmite interno).

Para alguns itens a média do consumo não foi utilizada porque não representa o consumo real tendo em vista a retratação do consumo por dificuldade de abastecimento (itens fracassados em pregões). Para esses itens e os recentemente incluídos na padronização foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo baseada em informações fornecidas pelas Clínicas responsáveis pela prescrição.

Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando à necessidade conforme demanda do HNMD, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de armazenagem e promovendo uma gestão eficiente. O lote mínimo estabelecido por este edital será de 10% da quantidade total requerida.

VI – Estimativas de valor

A pesquisa de preços seguirá as diretrizes veiculadas na IN nº 65/2021 da SEGES. Assim foram

utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a aquisição, a média dos preços “uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam uma forma mais robusta os preços praticados no mercado” (TCU Acórdão 3068/2010). Assim dos valores obtidos na pesquisa de preços, do cálculo incidente sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros adotados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Dos parâmetros para as estimativas de preços foram obtidas pelo portal compras governamentais pela consulta à Atas de pregões homologados, com referenciais na planilha de pesquisa de preço, e ainda por consulta a fornecedores do ramo de atividade, para obtenção dos valores praticados no mercado.

VII – Justificativas para o parcelamento ou não do objeto

Sempre que o objeto for divisível, e que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. **Assim, visando propiciar a ampla participação a licitação será realizada por item.**

VIII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto da referida contratação é correlata a aquisição de medicamentos.

IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão

A presente compra converge com a Missão do Hospital Naval Marcílio Dias: Contribuir para a eficácia do Sistema de Saúde da Marinha, permitindo que o HNMD tenha mais eficiência e capacidade de atendimento, gerando assim maior economicidade e melhoria na segurança do paciente. Ressalta-se que os referidos itens fazem parte do planejamento anual de licitações do HNMD.

X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A aquisição de medicamentos busca atender a reposição de insumos utilizados para atendimento de pacientes em tratamento pelo Sistema de Saúde da Marinha-SSM, proporcionando aos usuários melhor qualidade de vida. Para isso, a “seleção” pela proposta mais vantajosa, dar-se-á com a competitividade entre os interessados que atendam aos requisitos e especificações necessárias e assim, proporcionar desenvolvimento econômico e social para região pela possibilidade de aproveitamento de recursos humanos necessários até a efetiva entrega do material.

XI – Providências para adequação do ambiente do órgão

Não haverá necessidade de adequação da estrutura física do setor para o início das atividades.

XII – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A contratação observará em todas as fases as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental. Dentre as recomendações, o planejamento para contratação observará os critérios elencados na IN nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

XIII – Declaração da viabilidade ou não da compra

Assim, considerando os elementos obtidos neste instrumento, avalia-se como viável a presente Compra.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de maio de 2024.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

PÉRICLES DIAS DE SOUZA JÚNIOR
Capitão-Tenente (IM)
Ajudante do Departamento de Material

ALEX LEONEL NEGRÃO
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Material

LIVIA GONDINHO DA CUNHA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregada da Divisão de Medicamentos

PAOLA DE FREITAS FRANCO
Segundo-Tenente (RM2-S)
Aj. Encarregada da Divisão de
Medicamentos

Ato de aprovação.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.



PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL
DIVISÃO DE MEDICAMENTOS**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2024

(Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91)

O Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado pelo CMG (IM) PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA, Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 20/HNMD, de 30 de janeiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.565.047-18, portador(a) da Carteira de Identidade nº 569.012-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº , página , de / /2024, processo administrativo n.º 63148.005985/2024-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos do Hospital Naval Marcílio Dias, especificado no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mails:						
Telefones:						
Representante legal:						
CPF:						
Item TR nº	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Anual Máximo (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD)**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Órgão participante – UASG 112408 – HFA – HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS;**

3.2.2. **Órgão participante – UASG 250106 – HFA – HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ;**

3.2.3. **A Tabela abaixo, apresenta os quantitativos máximos dos órgãos gerenciadores e participantes:**

Nº do Item no TR	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes		QT Pregão
	QT HNMD (RJ) UASG: 765720	QT HFA (RJ) UASG: 112408	QT HFA (RJ) UASG: 250106	
1	1080	0	0	1080
2	8	0	0	8
3	540	0	0	540
4	108	0	0	108
5	1260	0	0	1260
6	900	0	0	900
7	540	0	0	540
8	234	200	0	434
9	4500	0	0	4500
10	216	216	0	432
11	3240	1500	0	4740
12	216	0	0	216
13	44	0	0	44
14	540	0	0	540
15	216	0	0	216
16	8	0	0	8
17	1170	0	0	1170

Continuação da Ata de Registro de Preço nº do Pregão Eletrônico nº /2024, do HNMD.

18	360	360	0	720
19	360	0	0	360
20	3060	600	2808	6468
21	5055	0	0	5055
22	3240	1500	0	4740
23	360	360	0	720
24	432	86	0	518
25	1080	0	2280	3360
26	6480	2800	0	9280
27	7200	1300	5400	13900
28	108	0	0	108
29	3	3	0	6
30	44	0	0	44
31	720	0	3852	4572
32	180	0	0	180
33	3	0	0	3
34	3	0	0	3
35	3	0	0	3
36	3	0	0	3
37	3	0	0	3
38	3	0	0	3
39	9	0	24	33
40	90	48	0	138
41	450	200	0	650
42	432	0	0	432
43	510	510	0	1020
44	27375	2000	4752	34127
45	450	300	0	750
46	1620	600	2544	4764
47	2160	0	0	2160
48	1620	200	1812	3632
49	216	0	0	216



50	1080	0	0	1080
51	1080	600	0	1680
52	1080	0	0	1080
53	1260	800	11496	13556
54	54	0	0	54
55	1800	600	1188	3588
56	216	200	0	416
57	3600	1000	1560	6160
58	2700	300	456	3456
59	180	0	0	180
60	360	0	0	360
61	900	0	0	900
62	90	90	0	180
63	3	0	0	3
64	4140	780	0	4920
65	7200	0	0	7200
66	21000	900	0	21900
67	6300	0	0	6300
68	6000	1200	732	7932
69	64800	2630	4020	71450
70	144	50	0	194
71	432	0	0	432
72	8	0	0	8
73	8	0	0	8
74	8	0	0	8
75	8	0	0	8
76	8	0	0	8
77	8	0	216	224
78	1440	0	0	1440
79	144	50	0	194
80	2700	0	624	3324
81	1260	700	432	2392

Continuação da Ata de Registro de Preço nº do Pregão Eletrônico nº /2024, do HNMD.

82	720	120	300	1140
83	2160	0	0	2160
84	4500	0	0	4500
85	7200	2560	1032	10792
86	6000	0	0	6000
87	7605	254	0	7859
88	324	100	0	424
89	21000	0	0	21000
90	14580	1500	0	16080
91	675	0	0	675
92	675	0	0	675
93	432	100	0	532
94	180	0	0	180
95	720	52	720	1492
96	345	100	0	445
97	45	0	0	45
98	288	38	48	374
99	1080	0	0	1080
100	216	200	0	416
101	2160	0	0	2160
102	2160	900	0	3060
103	9	9	696	714

* QT = quantitativo total

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preço na condição de participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão é motivada pelas necessidades emergenciais que surgem para as unidades hospitalares, onde a abertura do processo licitatório não é viável. Seja pelo quantitativo a ser licitado, ou ainda pela diversidade dos tratamentos, o material não apresenta periodicidade para aquisição, mesmo por Registro de Preço, o que disporia um esforço operacional "inviável" pelo valor a ser licitado. Deve-se considerar também a força de trabalho disponível em cada unidade de tratamento de saúde pública. Desse modo, promover a adesão implica em redução de custos administrativos com as fases subsequentes da compra e, principalmente, direcionamento das equipes ao atendimento das demais demandas institucionais eventualmente represadas.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

~~As solicitações por preço global de grupo de itens, somente será admitida aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;~~

~~O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço;~~

~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

~~A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ~~ou da contratação direta~~, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Continuação da Ata de Registro de Preço nº do Pregão Eletrônico nº /2024, do HNMD.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~ de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

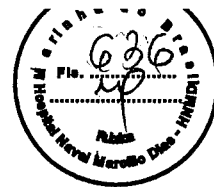
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **ANEXO I – Termo de Referência**, do EDITAL. ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.~~

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. APENSO

12.1. **Faz parte desta Ata de Registro de Preços – ARP o seguinte Apenso:**

12.2. **APENSO A – Cadastro de Reserva**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

PREGOEIRO

FISCAL

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA

Capitão de Mar e Guerra (IM)

Ordenador de Despesas

NOME

REP. LEGAL DA EMPRESA

CPF



**MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**

APENSO A

CADASTRO DE RESERVA

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91)**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço:

E-mails:

Telefones:

Representante legal:

CPF:

Item TR nº	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Anual Máximo (R\$)
01						
02						

03						
04						
05						
06						
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR Razão social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço: E-mails: Telefones: Representante legal: CPF:						
Item TR nº	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Anual Máximo (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
TOTAL						



MARINHA DO BRASIL



HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico (SRP) Nº ____/2024

Processo Administrativo Nº 63148.005985/2024-91

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE REGISTRO DA ANVISA (se houver)	UF	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE	V.U Máximo Aceitável	V.T Máximo Aceitável
Nº do item							
Nº do item							
Nº do item							
Nº do item							
VALOR TOTAL					R\$		

* Legenda: (excluir após o preenchimento)

UF: unidade de fornecimento

QUANT.: quantidade

V.U: valor unitário

V.T: valor total

(Continuação do Modelo de Proposta de Preços nº /202.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 120 dias.

Dados para Pagamento:

Banco: Nome

Agência: Código no Brasil

Conta: Número

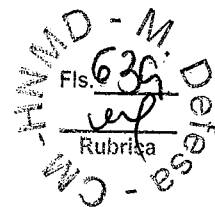
Local e Data.

Nome completo do representante legal

Cargo/Função

CPF

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

(Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS
E

A União por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede no(a) na Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0148-70 neste ato representado pelo **CMG (IM) PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA, nomeado(a) pela Portaria nº 20, de 30 de janeiro de 2023**, publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **63148.005985/2024-91** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos do Hospital Naval Marcílio Dias**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação conforme consta no **Apêndice A – Relatório dos Itens Licitados**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de **0,30% (trinta centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - 2. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

INAD - M
Fis. 644
Rúbrica
Defesa

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL



HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

21.1/004

63148.005985/2024-91

Rio de Janeiro, RJ, 21 de maio de 2024.

NOTA TÉCNICA Nº 38/2024

Referência: Processo Administrativo nº 63148.005985/2024-91 do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD).

Assunto: Pregão Eletrônico nº ____/2024, deste nosocômio.

1. Tendo em vista a necessidade de aprovação, quanto aos aspectos jurídicos, em observância ao disposto no Caput, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria realizou a presente análise, relativa à adequação dos seus termos à SGM-102 (5ª Revisão) - Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos, aprovada em 27 de fevereiro de 2020 pelo Secretário-Geral da Marinha e às Portarias Normativas nº 1.068, de 08/09/2005, nº 1.243, de 21/09/2006, ambas do Ministro da Defesa, à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e às orientações do CJU-RJ consignadas em informativo e nas manifestações jurídicas, cabendo registrar os seguintes tópicos:

- a) O presente processo veio à minha apreciação em 21 / 05 / 2024;
- b) O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), por intermédio de licitação, para Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, tendo como objeto Aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos, cujo montante perfaz a quantia total de R\$ 18.218.366,35 (Dezoito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
- c) O presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, com 653 (Seiscentos e cinquenta e três) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, com carimbo da OM interessada, estando incluso, os seguintes documentos: a) Termo de Abertura de Volume 1 (fl. 01); b) Termo de Autuação (Conferido) (fl. 02); c) Papeleta de Encaminhamento (fls. 03/04); d) Comunicação Padronizada nº 07/2024, da Chefe da Divisão de Medicamentos (Abertura de Processo Licitatório) (fl. 05); e) Papeleta de Restituição nº 14/2024, da Ajudante de Aquisições (fl. 06); f) Papeleta de Restituição nº 27/2024, da Ajudante de Aquisições (fl. 07); g) Documento de Formalização da Demanda (fl. 08); h) Portaria nº 184/2023 da Equipe de Planejamento da Contratação (fl. 09); i) Mapa Histórico de Consumo (fls. 10/11); j) Gerenciamento de Riscos da Fase de Planejamento da Contratação (fls. 12/13); k) Mapa Comparativo (fls. 14/19); l) Relatório de Pesquisa de Preços (fl. 20); m) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fls. 21/24); n) Pesquisa de Preços (fls. 25/191); o) Termo de Encerramento de Volume 1 (fl. 192); p) Termo de Abertura

de Volume 2 (fl. 193); q) Pesquisa de Preços (fls. 194/268); r) Tabela CMED (fls. 269/391); s) Termo de Encerramento de Volume 2 (fl. 392); t) Termo de Abertura de Volume 3 (fl. 393); u) Tabela CMED (fls. 394/409); v) Justificativa para Itens sem o Mínimo de Três Preços (fl. 410); w) Autorização para Abertura de Processo Licitatório (fl. 411); x) Motivação para Utilização do Registro de Preços (SRP) (fl. 412); y) Justificativa para o Não Enquadramento como Atividade de Custeio (fl. 413); z) Portaria nº 20/2023, deste Hospital – Dispensa e Designa Oficial para Exercer Função de Ordenador de Despesa (fl. 414); aa) Portaria nº 50/2022, deste Hospital – Delegação de Competência (fls. 415/420); bb) Portaria nº 57/2024, deste Hospital – Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio (fl. 421); cc) Documentos da Manifestação de Interesse do Hospital das Forças Armadas (fls. 424/544); dd) Documentos da Manifestação de Interesse do Hospital Federal do Andaraí (fls. 545/577); ee) Papeleta de Encaminhamento (fls. 578/579); ff) Relatório de Providências Adotada (fls. 580/581); gg) Publicação e Finalização Referente à IRP nº: 09/2024 (fls. 582/592); hh) Termo de Encerramento de Volume 3 (fl. 593); ii) Termo de Abertura de Volume 4 (fl. 594); jj) Justificativa para Aceitação de Órgãos Não Participantes (Adesões) (fl. 595); kk) Justificativa a não utilização da Cota Reserva (fl. 596); ll) Justificativa para Afastamento de Exclusividade (fl. 597); mm) Edital de Licitação (fls. 598/610); nn) Anexo I – Termo de Referência (fls. 611/621); oo) Apêndice A – Relatório de Itens Licitados (fls. 622/623); pp) Apêndice B – Relatório dos Quantitativos Máximos e Mínimos e Cronograma das Contratações do Órgão Gerenciador e Órgão Participante (fls. 624/625); qq) Apêndice C – Estudos Técnicos Preliminares (fls. 626/628); rr) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 629/637); ss) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (fl. 638); tt) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato (fls. 639/644); uu) Nota Técnica (fls. 645/646); vv) Lista de Verificação (fls. 647/651); e ww) Ofício de Tramitação (fls. 652/653).

d) O Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), Unidade de Saúde de média e alta complexidade, é referência no atendimento aos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha (SSM). Dispõe uma estrutura de mais de 600 (seiscentos) leitos, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) com 16 (dezesesseis) leitos, Serviço de Atendimento de Emergência (SAE), 41 (quarenta e um) Clínicas/Serviço, um Instituto de Pesquisas Biomédicas (IPB), uma Unidade de Tratamento de Queimados (UTQ), além de realizar ao ano em média 15.400 internações, 360.500 consultas e 85.500 atendimentos emergenciais. Um dos itens essenciais para garantir o tratamento adequado dos pacientes é o fornecimento de medicamentos, dentre eles, alguns dos medicamentos possuindo custo elevado.

Medicamentos da Linha Hospitalar são medicamentos padronizados, de uso contínuo ou por tempo determinado, utilizados no tratamento de doenças de baixa, média e alta complexidade, hereditárias ou adquiridas, crônicas ou raras e que fazem parte de um conjunto de especialidades farmacêuticas não abrangidas pelo elenco de medicamentos essenciais básicos disponibilizados pelo Sistema de Distribuição de Medicamentos (SisDiMe). A indisponibilidade desses medicamentos em estoque e o conseqüente atraso no atendimento dos pacientes podem levar ao agravamento no quadro clínico e, em alguns casos, aumentar o risco de morte. A necessidade de realização de um processo de licitação de medicamentos se dá para permitir o fornecimento desses medicamentos aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

Para estimar a quantidade de cada medicamento, foi utilizada a demanda média apresentada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar dos últimos 3 anos e a partir disso foi calculada a quantidade necessária para 18 meses (12 meses de vigência do processo + seis meses de prazo para a elaboração de um novo processo, incluindo o tempo do trâmite interno). Para alguns itens a média do consumo não foi utilizada porque não representa o consumo real tendo em vista a retratação do consumo por dificuldade de abastecimento (itens fracassados em pregões). Para esses itens e os recentemente incluídos na padronização foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo baseada em informações fornecidas pelas Clínicas responsáveis pela prescrição.

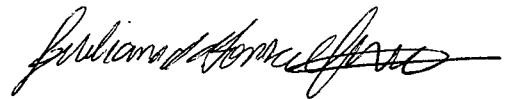


Cabe ainda ressaltar, que estes medicamentos são usados de forma regular, com oscilações de demanda, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, adequando a necessidade conforme demanda do HNMD, racionalizando o espaço físico para armazenamento disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de armazenagem e promovendo uma gestão eficiente.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão ou apresentam demanda regular, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

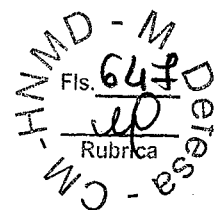
A contratação por Sistema de Registro Preços (SRP) se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HNMD, ao longo de 12 meses, com entregas parceladas, conforme forem ocorrendo às necessidades do hospital. Ademais a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto nos incisos I a V do art. 3º do Decreto 11.462/2023.

e) Por todo o exposto e, ainda, em nome dos princípios do interesse público, eficiência e economicidade, respeitando-se o juízo de conveniência e oportunidade atinentes à Administração Pública, participo que o presente processo licitatório observou todas as recomendações do parecer referencial n. 00007/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, inexistindo qualquer dúvida jurídica que justifique o envio para consulta específica, sendo possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à e-CJU/Aquisições.



JULIANA DA FONSECA MARTINS LOUREIRO
Analista

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –
CNMLC/DECOR/CGU

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63148.005985/2024-91

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01/653
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	421
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	08
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	611
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	411
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	626/628
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	626/628
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	12/13
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	611

dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	Sim	611/621
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	N/A	N/A
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	611/621
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	611/621
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	611
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	611/621
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	619
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	619
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	N/A
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	639/644
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	598/610
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	N/A

desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	598/610
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	597
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	605
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	598
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	598

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	14/268
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	14/268
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em, pelo menos, três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	14/268
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Não se aplica	N/A
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I – descrição do objeto a ser contratado; II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III – caracterização das fontes consultadas; IV – série de preços coletados;	Sim	14/268

V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	14/268
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	14/268
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	14/268
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	14/268
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	14/268
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Sim	14/268
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas a melhor caracterização das	Sim	14/268

condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	14/268
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não	N/A
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Não se aplica	413
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	N/A

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Não se aplica	N/A
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	626/628
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	412
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	10/11
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Não	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Sim	627
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	596
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	N/A
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Sim	411

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	N/A
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	N/A
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	N/A
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	628

Rio de Janeiro, RJ, 10 de maio de 2024.



BARBARA RODRIGUES DA SILVA
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Apoio

10Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

2Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

5O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7Art. 18 da Lei 14133/21

8Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

9Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

14Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

15Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

16Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

17Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

18art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

19O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

20Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

21Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

22Art. 18, V, da Lei 14133/21.

23Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

24Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

26Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

27Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

28Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

29Art. 23 da Lei 14133/21.

30Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

31Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

32Art. 3º da IN Seges 65/21.

33Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

34Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

35Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

36Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

37Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

38Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

39Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

40Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

41Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

42Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

43Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

44Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

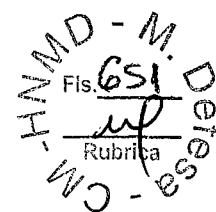
45Art. 40, I, da Lei 14133/21

46Art. 40, II, da Lei 14133/21

47Art. 40, III, da Lei 14133/21

48Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

49Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
50Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
51Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
52Art. 41, I, da Lei 14133/21
53Art. 41, III, da Lei 14133/21
54Art. 44 da Lei 14133/21



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

Rua César Zama, nº 185, Lins de Vasconcelos
CEP 20725-090 - Rio de Janeiro - RJ
(21) 2599-5582 - hnmd.secom@marinha.mil.br



Ofício nº 644 /HNMD-MB
211/004

Rio de Janeiro, RJ, 21 de Maio de 2024.

À Senhora
MARIANA MOREIRA E SILVA
Consultora Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, nº 311 - 8º andar - Centro
20040-009 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Apreciação Jurídica

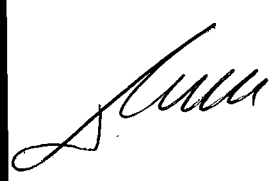
Senhora Consultora Jurídica,

1. Incumbiu-me o Diretor do Hospital Naval Marcílio Dias de encaminhar o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, ou art. 53 da Lei nº 14.133/21, ou, ainda, para fins de manifestação quanto a consulta/solicitação ou formulada por este órgão no documento indicado no campo "Observação" do presente, conforme formulário para tramitação:

NO CASO DE ANÁLISE DE CONTRATO EM VIGOR, FAVOR APONTAR	
- Localização do contrato assinado e seus respectivos termos aditivos FLS _____ - Data _____ final _____ de _____ vigência: ____/____/____	
Email: uliana.cardoso@marinha.mil.br	Telefones: (21) 2599-5426 / 2599-5411
NUP: 63148.005985/2024-91	Nº de volumes: 4
R\$ 18.218.366,35	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 12 meses	Sigla do Órgão: HNMD
MODELO DA AGU	

63148.019145/2024-13

EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: AGU – Compras – Habilitação completa e ampla participação.	
Houve Alteração? Não.	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto /Objeto: Aquisição de medicamentos para a Divisão de Medicamentos.	
NO CASO DE URGÊNCIA, JUSTIFICAR: NÃO SE APLICA	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
(OBS: De acordo com os conceitos listados abaixo, sendo possível marcar mais de uma opção se o caso admitir)	
AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado.	x OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de construção civil, incluindo os serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública.	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. EXCETO procedimentos referentes a Cessão de área para atividades de apoio (barbearia, lanchonete, lavandaria etc) , que deverão ser assinalados como SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA



SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços, EXCETO OS DE ENGENHARIA, SEM a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
OBSERVAÇÃO: N/C	

Atenciosamente,

NO IMPTO DS:

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesa

MARCUS SPERLING TOREZANI
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa - Substituto
CPF: 055.181.037-86

EM BRANCO